

IPEM-MG/Regional		Processo Nº
REG BELO HTE	PLANILHA PARA VERIFICAÇÃO DE TAXÍMETROS	

1. AUTORIDADE CONCEDENTE

Município	Ato Municipal
LAGOA SANTA	DECRETO Nº 6.152, DE 21 DE AGOSTO DE 2026
Validade	Quantidade de Taxímetros
De:	Até :

VALORES ESTABELECIDOS

Bandeirada (R\$)	Fração (R\$)	Tarifa Horária (R\$/h)	Tarifa 1 (R\$/km)	Tarifa 2 (R\$/km)
5,40	0,45	39,00	4,50	5,40

2. FÓRMULAS DE CÁLCULOS

Tarifa 1 (m)	Tarifa 2 (m)	Tarifa Horária (s)	Dist. Correspondente em (m)
$f \times 1.000$	$f \times 1.000$	$f \times 3.600$	$nf \times "D"$
$i1 = \frac{f \times 1.000}{B1}$	$i2 = \frac{f \times 1.000}{B2}$	$IT.H. = \frac{f \times 3.600}{T.H.}$	$Dnf = \frac{nf \times "D"}{"Tarifa"}$ ou $Dnf = n \times i$
100,00	83,33	41,54	

3. CÁLCULO DA DISTÂNCIA CORRESPONDENTE A INDICAÇÃO $I = Ba + nf$

Tarifas	n	Indicação (R\$)	-2% (m)	Dnf (m)	+2% (m)
Tarifa 1 para "1 km"	10	9,90	980,00	1.000,00	1.020,00
Tarifa 1 para "2 km"	20	14,40	1.960,00	2.000,00	2.040,00
Tarifa 2 para "1 km"	12	10,80	980,00	1.000,00	1.020,00
Tarifa 2 para "2 km"	24	16,20	1.960,00	2.000,00	2.040,00

4. CÁLCULO PARA VERIFICAÇÃO NA TARIFA HORÁRIA $I = Ba + 4f$

Fórmula	Indicação (R\$)	T3 - 1,5% (s)	T3 (s)	T3 + 1,5% (s)
$3 \times f \times 3600$	7,20	122,80	124,62	126,50
$T3 = \frac{3 \times f \times 3600}{T.H.}$		2min2,8s	2min4,62s	2min6,5s

5. IDENTIFICAÇÃO DAS INDICAÇÕES

n - número de frações
Dnf - distância correspondente a n frações, na tarifa correspondente
T3 - três vezes o intervalo de tempo de uma fração
T.H. - Tarifa horária em reais por hora
Ba - Bandeirada em reais
i1, i2 e ITH - intervalo de tempo para uma fração na "tarifa"1, na "tarifa"2 e na tarifa horária
nf - valor múltiplo da fração imediatamente superior ao valor do quilômetro na tarifa correspondente
f - valor da fração, em reais
"Tarifa" - valor correspondente à distância nominal "D"

Observações:

Em 09/09/2026	Elaborado por J.Campos	Visto
---------------	------------------------	-------



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 6.152, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Altera tarifas do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 3.193, de 2011, que regulamenta o Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Lagoa Santa, e a manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e da Diretoria Municipal de Trânsito quanto à necessidade de atualização do valor da tarifa do Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Lagoa Santa, de modo a assegurar o equilíbrio, a uniformidade e a sustentabilidade econômica da atividade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi do Município de Lagoa Santa, que passam a vigorar com os seguintes valores:

- I** - bandeirada: R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);
- II** - quilômetro rodado – bandeira 1: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
- III** - quilômetro rodado – bandeira 2: R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);
- IV** - hora parada: R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.633, de 16 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal